



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 01/04/02
Através de mural

LEI MUNICIPAL N.º 1.402/2002

M. Malardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER,
DAR QUITAÇÃO E TRANSFERIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVALDO DALLA COSTA, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, dar quitação e
transferir o veículo GM Kadett Ipanema, ano de fabricação 1992, modelo 1993, chassi
9BGKA15GPNC312034, placa IIC 5197, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova
Bassano, para a Companhia UNIÃO NOVO HAMBURGO SEGUROS.

Parágrafo único. A autorização para a Companhia União Novo Hamburgo
Seguros, prevista no caput deste artigo, fundamenta-se na contratação da seguradora
FIDUCIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, através do Processo de Licitação nº
61/2001, Convite nº 53/2001, Apólice nº 052.610.142.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, ao
primeiro dia do mês de abril de dois mil e dois.

IVALDO DALLA COSTA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

M. Malardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração